



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo de 02 cargos de Nível Fundamental onde serão preenchidos os cargos de três agentes de saúde e um cargo de agente de endemias para o Município de Lagoão RS.

O valor estimado para contratação Total é de R\$ 5.880,00 ( Cinco mil e oitocentos e oitenta reais) conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Dotações

Disponíveis:.

0301 339039 000000 2003.

Nada mais.

Lagoão-RS, 17 de Outubro de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo de 02 cargos de Nível Fundamental onde serão preenchidos os cargos de três agentes de saúde e um cargo de agente de endemias para o Município de Lagoão RS.

Valor da Contratação será de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos anteriormente citado, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

É o parecer.

Lagoão-RS, 18 de Outubro de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023  
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 025/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo de 02 cargos de Nível Fundamental onde serão preenchidos os cargos de três agentes de saúde e um cargo de agente de endemias para o Município de Lagoão RS.

Sendo vencedora a empresa: OBJETIVA CONCURSOS LTDA CNPJ nº 00.849.426/0001-14: Totalizando o Valor da Contratação de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Esta licitação retifica nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 19 de Outubro de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CONTRATO  
DISP. LICITAÇÃO 025/2023**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua sócia-diretora CLEUSA FOCHESSATTO, brasileira, portadora da CI. RG nº 6014508433 - SSP/RS e do CIC nº 378.093.000-59, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **DISP. 025/2023**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- Cláusula Primeira - A CONTRATADA** se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Processo Seletivo Público para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, incluindo:
- a) Assessoramento jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
  - b) Elaboração dos Editais e do Cronograma.
  - c) Disponibilização do website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
  - d) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
  - e) Atendimento on-line aos candidatos e público em geral.
  - f) Confecção, aplicação e correção das provas.
  - g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
  - h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
  - i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
  - j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.
  - k) Realização de inscrições pela Internet.
  - l) Elaboração (até 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação (em 1 turno) e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos, conforme a capacidade física do Município.
  - m) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

- n) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando a seu cargo, porém:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos serão fornecidos pela Proponente.
- c) Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- d) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.
- e) Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrente da COVID-19, incluindo as medidas de biossegurança como disponibilização de EPIs e medição de temperatura.
- f) Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Proponente.
- g) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Proponente para emissão de parecer, se esse tiver que ser de forma presencial.
- h) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.
- i) Se no certame seletivo houver etapas complementares às que estão previstas nesta proposta de trabalho, sua inclusão, sua regulamentação (de acordo com a legislação vigente) e sua execução, assim como a divulgação dos respectivos resultados, estarão a cargo do Contratante.

**Cláusula Terceira** – Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATANTE**, para fins diverso do presente Processo Seletivo Público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

**Cláusula Quarta** - A correção das provas será feita por sistema de leitura ótica, em ambiente sigiloso.

**Cláusula Quinta** - A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de **R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)** para uma estimativa de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, sendo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por candidato excedente, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **CONTRATANTE**, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

**Cláusula Sexta** – O presente contrato terá o prazo de duração de **120 (cento e vinte) dias** a contar da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.

**Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Cláusula Nona** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
ÓRGÃO: 0301  
CÓDIGO: 339039 000 000 2003.

**Cláusula Décima** – Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Décima Primeira** - A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

**Parágrafo Único** – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**Cláusula Décima Terceira** – O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

**Cláusula Décima Quarta** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Sobradinho RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o Presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias, de igual teor na presença de testemunhas instrumentais.

Lagoão - RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA.  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CIC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CIC: \_\_\_\_\_